

Lei N° 564, de 13 de Agosto de 2001, Publicada no Informativo Municipal, N° 107, no Período de 03 a 15 de Agosto de 2001.

LEI N° 564, DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza o Executivo a adquirir terreno e contém outras providências-

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir um terreno rural com área de 16,3238ha (dezesseis hectares, trinta e dois ares, trinta e oito centiares), localizado na Zona Rural deste município, no lugar denominado Fazenda "St.ª Helena", de propriedade de CUSTÓDIO DAVID DE SOUZA, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no marco da pedra M1 cravada no alto, junto do valo velho e em divisa das terras de JOSÉ ASSIS ANTONUCCI e terras de CUSTÓDIO DAVID DE SOUZA, com as quais desce em reta, com o azimute de 359°11'48", atravessa a estrada pública, de terra, e atinge o marco M2, distante do anterior 220,00 metros, prolongando-se até o marco M3, na distância de 125,00

metros, até o marco M3 cravado na lombada, do qual, defletindo-se à esquerda, segue em reta ainda em divisa das terras da Faz. St.ª Helena, pertencente a CUSTÓDIO, com o azimute de 315°53'24" – e pela lombada – na distância de 119,00 metros e atingindo o marco M4 também cravado na lombada, do qual defletindo-se à esquerda, segue em reta, com o azimute de 283°56'04", com a mesma confrontação, na distância de 156 metros e atinge o marco M5, do qual defletindo-se à esquerda segue na mesma confrontação, com o azimute de 266°41'20", na distância de 44,00 metros e atingindo o marco M6 cravado no alto, junto da cerca de arame, e em divisas das terras de JOSÉ ASSIS ANTONUCCI, seguindo-se à esquerda, com este e mesma confrontação pelo alto até descer a já mencionada estrada de terra e, atravessando-a, sobe novamente por valo velho, sempre em divisas de JOSÉ ASSIS ANTONUCCI, até atingir o marco M1 inicial no alto, pelo valor de R\$32.647,60 (trinta e dois mil,

seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único: O terreno a ser adquirido destina-se à implantação do aterro sanitário deste Município.

Art. 2º) Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do terreno descrito no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$32.647,60 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) no orçamento vigente do Município, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde
24 – Gabinete do Secretário de Saúde
13 – Saúde e Saneamento
76 – Saneamento
448 – Saneamento Geral
1078 – Aquisição de Imóvel p/ Aterro Sanitário
4110 – Obras e Instalações.....R\$32.647,60

Art. 3º) Para cumprimento do disposto no artigo 2º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular até a importância de R\$32.647,60

(trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02 – Procuradoria Jurídica
03 – Gabinete do Procurador Jurídico
03 – Administração e Planejamento
07 – Administração
021 – Administração Geral
2002 – Manutenção das Atividades do Setor
3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$32.647,60

Art. 4º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, ainda, a assinar escrituras de compra e praticar todos os atos em lei permitidos para tornar firme e valiosa a aquisição.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2001.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal